



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº311/2006

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº 016/2006, que autoriza o município de Itati a efetuar pagamento de valores aos Agentes Comunitários de Saúde a título de Incentivo Financeiro Adicional.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Itati autorizado a efetuar pagamento de valores aos Agentes Comunitários de Saúde a título de Incentivo Financeiro Adicional, em cumprimento a Resolução 059/2003 da Comissão Estadual Intergestores Bipartite – CIB/RS e Portaria nº 30/2003 – CIB/RS.

Art. 2º - O valor do repasse será de R\$262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao ano por Agente Comunitário de Saúde que exerceram suas atividades no ano de 2005.

Parágrafo primeiro: O valor a cada Agente Comunitário de Saúde será pago proporcionalmente aos meses trabalhados.

Parágrafo segundo: O Agente Comunitário de Saúde que não estiver mais exercendo as funções junto ao Município fará jus ao recebimento do incentivo.

Art. 3º - O valor total do repasse será de R\$2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais), incluído os encargos legais.

Parágrafo único: Do valor constante no caput a quantia de R\$320,00 (trezentos e vinte reais) é referente ao saldo do exercício de 2004.

Art. 4º - A relação dos Agentes Comunitários de Saúde, o período trabalhado e os valores a serem pagos ficam assim constituídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<i>Eliziane Justin da Silva</i>	01.01.2005 a 31.12.2005	355,00
<i>Erci Rodrigues da Maia</i>	01.01.2005 a 31.12.2005	355,00
<i>Salete Terezinha B. Hahn</i>	01.01.2005 a 31.12.2005	355,00
<i>Tatiane Erling Torres</i>	01.01.2005 a 31.12.2005	355,00
<i>Edinara Dias Eberhardt</i>	18.05.2005 a 31.12.2005	225,00
<i>Elizete Neubert Tresback</i>	01.03.2005 a 31.12.2005	225,00
<i>Graziela Knevez</i>	01.03.2005 a 31.12.2005	225,00
<i>Nelsiane da Rosa Silveira</i>	01.03.2005 a 31.12.2005	225,00

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei terá cobertura pela seguinte dotação orçamentária.

07- Secretaria Municipal da Saúde

2046- Incentivo ao programa PACS

319011/2046- vencimentos e vantagens fixas

2027- Fundo Municipal da Saúde

319011/2027- Vencimentos e vantagens fixas

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 14 DE MARÇO DE 2006.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal

VALCIR SIMONETTI

Sec. Da Adm. e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

De acordo com a documentação em anexo, o município de Itati foi contemplado com o valor de R\$ 2.100,00 para ser repassado aos Agentes Comunitários de Saúde a título de Incentivo, repasse este processado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Há ainda, saldo bancário referente a valores do exercício de 2004 no valor de R\$220,00.

Somando-se estes valores, o município realizará repasse aos agentes comunitários de saúde, a título de incentivo no valor total de R\$2.320,00, a serem divididos de acordo com o período efetivamente trabalhado, conforme consta no corpo da lei que ora estamos enviando a esta Casa Legislativa.

Desta forma, esperamos que os nobres edis aprovem o presente projeto de lei o mais breve possível, a fim de que possamos realizar o repasse, o que certamente contribuirá para a renda familiar das pessoas contempladas.

Itati, 23 de Fevereiro de 2006.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal

VALCIR SIMONETTI

Sec. Da Adm. e Fazenda